



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rio dos Índios

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 056 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

DOC Nº 187/2023
PROTOCOLADO
Em 15 / 12 / 2023
Eglineres Pucif
Ass. Responsável

Cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, e dá outras providências.

FLAVIO GOLIN, Prefeito de Rio dos Índios, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, FAZ SABER que enviou ao Poder Legislativo, para discussão e votação, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito – JARI, que funcionará junto ao órgão executivo de trânsito, com as atribuições e competências que lhe confere a Lei N.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º. A JARI fará o julgamento dos recursos interpostos com relação a autuações por infrações de trânsito de competência municipal.

Art. 3º. Integrarão a JARI os seguintes membros, com respectivos suplentes:

- I - um representante do órgão municipal de trânsito, que a presidirá;
- II - um representante de entidade representativa da sociedade, escolhida preferencialmente entre aquelas que desenvolvem ações na área de trânsito;
- III - um membro com conhecimento na área de trânsito, possuidor de, no mínimo, o ensino médio.

Art. 4º. A organização e funcionamento da JARI serão regulados através de Regimento aprovado pelo órgão colegiado e homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º. O mandato dos membros da JARI será de dois anos, permitida a recondução.

Art. 6º. Em caso de substituição de membros da JARI em meio a um mandato, o substituto cumprirá o tempo restante, observado o artigo anterior.

Art. 7º. A Administração Municipal, através de seu setor competente, prestará apoio administrativo e financeiro para o regular funcionamento da JARI.



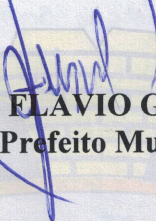
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rio dos Índios

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS ÍNDIOS, 08 DE
DEZEMBRO DE 2023.**

DOC Nº 1871/2023
PROTOCOLADO
Em 15 / 12 / 2023
Edson Reis
Ass. Responsável


FLAVIO GOLIN
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rio dos Índios

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 056/2023

DOC Nº 187/2023
PROTOCOLADO
Em 15 / 12 / 2023
Eduardo Pires
Ass. Responsável

Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores:

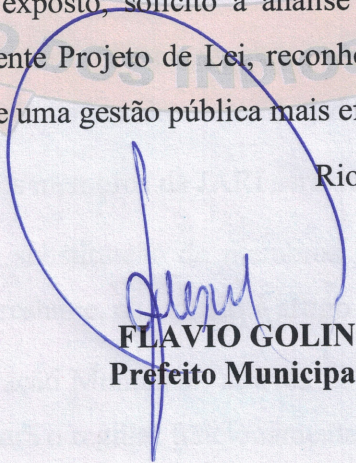
Ao cumprimentá-los, cordialmente, dirijo-me à presença de Vossas Senhorias para apresentar o projeto de lei que dispõe sobre a Criação da JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito - em nosso Município.

Conforme orientação da FAMURS, a necessidade de integração do Município para exercer suas competências está prevista no § 2º do Art. 24 do CTB. A Resolução Nº 106/99 do Contran, por sua vez, estabelece que "integram o Sistema Nacional de Trânsito os Municípios cujos órgãos ou entidades executivas de trânsito e rodoviários disponham de mecanismos legais para o exercício das atividades de engenharia de tráfego, fiscalização de trânsito, educação de trânsito e controle e análise de estatística, bem como de Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari" (Art. 1º).

A aprovação deste PL é de extrema importância, eis que se faz necessária a fim de que o Município possa exercer suas competências, pois é imprescindível que nosso Município conte com pelo menos uma JARI, encarregada do julgamento dos recursos decorrentes das infrações de trânsito, sendo que a Lei Municipal nº 399, de 05 de março de 2001, que trata sobre a Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, encontra-se inadequada e inoperante e por isso imprescinde de ser alterada, para que através desta Lei dentro dos padrões hoje existentes, preencha-se todos os requisitos necessários para a integralização do Município no Sistema Nacional de Trânsito.

Em vista do exposto, solicito a análise cuidadosa e favorável por parte de Vossas Excelências ao presente Projeto de Lei, reconhecendo-o como um importante passo em direção à consolidação de uma gestão pública mais eficiente, transparente e justa.

Rio dos Índios, 08 de dezembro de 2023.


FLAVIO GOLIN
Prefeito Municipal

